

Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão,
na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada,
o Projeto de Lei nº 108/2020.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

19/05/2020



Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 5.459, DE 19 DE MAIO DE 2.020.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas, em única votação, o Projeto de Lei de autoria da Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga que "Autoriza o Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS a celebrar Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2020, firmado com a Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga"; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 108/2020.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 19 de maio de 2.020.

MARLOS RIBAS MANCINI
Vice-Presidente

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
2º Secretário

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente

ANTONIO ESMÁEL ALVES DE MIRA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 5.459, DE 19 DE MAIO 2.020.

Autoriza o Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS a celebrar Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2020, firmado com a Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga.

- Art. 1º** Fica o Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS autorizado a celebrar Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2020, firmado com a Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga, objetivando incluir o custeio de ações destinadas ao combate do COVID-19, nos termos da Portaria nº 774, de 09 de abril de 2020, do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
- Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 19 de maio de 2.020.

MARLOS RIBAS MANCINI
Vice-Presidente

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
2º Secretário

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 19 (dezenove) de maio de dois mil e vinte (2.020).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa



